

Lei nº 1.749, de 10 de setembro de 1970.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

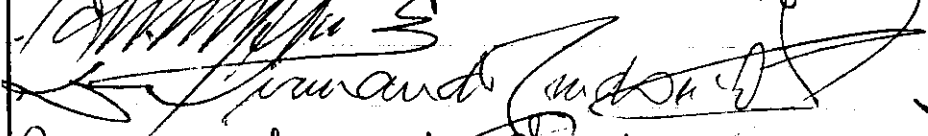
Art. 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 200,00 para pagamento a Hugo Ferreira por serviço prestado como substituto de Jamot Ferreira, em seu período de férias de 1969.

Art. 2º - A despesa de que trata esta lei, correrá por conta de economia verificada em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 10 de setembro de 1970.

 Sec.

Rego e publo nesta Secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com. - Berlendoneça.

Lei nº 1.750, de 10 de setembro de 1970.

Abre crédito especial.

O Prefeito Municipal de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a